

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, com sede em Rua D. Leonor de Mascarenhas, n.º 44, 2804-522 Almada, contribuinte fiscal n.º 510 834 221, representada neste ato pelo seu presidente, Ricardo Jorge Cordeiro Louçã, titular do Cartão Cidadão n.º 5042184, adiante designada como Primeira Outorgante;

e a

Porbatuka Almada, com sede em Rua José Afonso, n.º 5-3º Frente, 2810-237 Almada, contribuinte Fiscal n.º 514 916 419, adiante designado como Segunda Outorgante, representada neste ato pelo seu Diretor/Coordenador/Maestro do Projeto, Tiago Miguel Guerreiro Araújo, titular do Cartão de Cidadão n.º 14286614 e NIF 213 982 390, adiante designada como Segunda Outorgante, é estabelecido e celebrado um protocolo de colaboração, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração o estabelecimento de uma parceria, entre as partes signatárias, com vista a promoção das artes performativas (área da música-instrumentos de percussão) e a desenvolver nas escolas básicas do 1º ciclo (ensino público) do território da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, aderentes ao Projeto.

Cláusula 2ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- a) O 2º outorgante, compromete-se a desenvolver um projeto, ligado às artes performativas musicais, ao longo do ano letivo 2020/2021 nas escolas básicas do 1º ciclo (rede pública).
- b) O 2º outorgante, compromete-se a promover o projeto musical nas escolas básicas do 1º ciclo (rede pública), como 1º passo para a constituição de grupos de trabalho (alunos e professores), no período correspondente ao 1º período letivo de 2020/2021.
- c) O 2º outorgante, compromete-se a desenvolver um conjunto de atividades (de acordo com o objeto do protocolo) junto dos alunos inscritos nos diferentes grupos de trabalho, a nível de cada escola.
- d) Essas atividades decorrerão ao longo do ano letivo e realizam-se em períodos e locais a definir entre o 1º e 2º Outorgantes, com a devida articulação com a escola e Encarregados de Educação e de acordo com plano/síntese anexo.

- e) O 2º Outorgante compromete-se a organizar e realizar sessões alargadas aos Professores e Encarregados de Educação das respetivas escolas, para apresentação pública do Projeto à comunidade escolar das mesmas, se a situação epidemiológica o permitir.
- f) O 2º Outorgante compromete-se a participar, em iniciativas promovidas pela União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, até ao máximo de 5 (cinco) durante o ano de 2021, e se a situação epidemiológica o permitir.

Cláusula 3ª **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

- a) O 1º Outorgante compromete-se a apoiar financeiramente o Projeto nos termos da deliberação aprovada em sessão ordinária do Executivo da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, no valor global de 3.290,00€ (três mil duzentos e noventa euros) e de acordo com o seguinte faseamento:

1ª Tranche - no valor de 1.730,00€ (mil setecentos e trinta euros), a pagar em Dezembro de 2020 e que correspondem a:

- 4 (quatro) Ações de Formação a realizar no 1º período letivo, no valor de 780,00€ (setecentos e oitenta euros);
- Aquisição de instrumentos (12 (doze) bombos pequenos no valor de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros).

2ª Tranche – no valor de 1.560,00€ (mil quinhentos e sessenta euros) a pagar em Abril e Junho de 2020 e que correspondem a realização de:

- 31 (trinta e uma) Ações de Formação no 2º e 3º períodos letivos;
- 4/5 eventos de acordo com articulação entre o 1º e 2º Outorgantes, em calendário a definir e ao longo do ano de 2021.

Cláusula 4ª **(Gestão do Protocolo)**

- 1) A gestão do presente protocolo será assegurada pela União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas e pela Direção do Projeto Porbatuka Almada.
- 2) O 2º Outorgante compromete-se a elaborar e entregar ao 1º Outorgante um relatório mensal, que identifique as ações cumpridas e previstas no clausulado anterior.
- 3) A execução financeira, a ser assegurada pelo 1º Outorgante, corresponderá ao número de ações planeadas, programadas e executadas pelo 2º Outorgante, e terá como base o plano financeiro proposto e aceite pela União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, sustentado nos relatórios mensais, conforme ponto anterior da presente cláusula.

Cláusula 5ª
(Revisão e Resolução do Protocolo)

- 1) O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, ou ainda cessar por mútuo acordo das partes.
- 2) Ambas as partes poderão resolver unilateralmente o Protocolo verificando-se o incumprimento das obrigações a que a outra parte se obriga.
- 3) Para os efeitos previstos nos números anteriores, a parte não faltosa que pretenda resolver o Protocolo encontra-se obrigada a notificar, por carta registada com aviso de receção, a outra parte da sua intenção, apresentando os fundamentos da decisão.
- 4) A notificação a que se refere o número anterior, deverá ser feita com a antecedência mínima de um mês.

Cláusula 6ª
(Período de Vigência)

- 1) Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores do presente Protocolo, entra em vigor na data da sua assinatura, pelas partes e terá a duração do período escolar letivo, compreendido entre Outubro de 2020 e Julho de 2020.

Cláusula 8ª
(Disposições Finais)

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

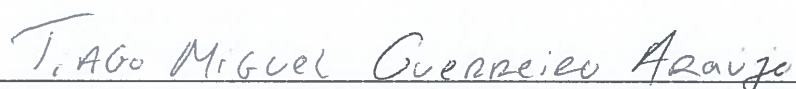
Almada, 14 de Outubro de 2020

P.º União das Freguesias de Almada, Cacilhas, Cova da Piedade e Pragal



(Presidente de Executivos, Ricardo Jorge Cordeiro Louçã)

P.º Porbatuka Almada



(Diretor/Coordenador/Maestro do Projeto, Tiago Miguel Guerreiro Araújo)